

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Data: 05/02/2019

Emitente: Superintendência Técnica

Destinatário: EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

Assunto: Encaminhamento de descritivo de 5(cinco) trabalhos de georreferenciamento para regularização fundiária de 5 áreas rurais, nos municípios de Ibaiti (1), Telêmaco Borba (2) e Ortigueira (2), divididos em 02 lotes de serviços, para fins de análise de valores e contratação de serviços.

1) INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade solicitar a análise e envio de orçamento/proposta para a execução de 5 trabalhos de georreferenciamento para regularização fundiária, para 5 áreas rurais, incluindo a elaboração do CAR, a seguir descritas:

A) LOTE 01

1) IMÓVEL 01- IBAITI

Trata-se de um imóvel rural, situado no município de Ibaiti, no Distrito de Amorninha, com 62 alqueires na sua área total, com 7 matrículas e com 4 proprietários em comum, necessitando de:

- Unificar as 7 matrículas, com georreferenciamento da área total, com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa e memorial descritivo com anuência dos confrontantes, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF, para dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis de Ibaiti);
- cumprir as diligências registrais com a entrega de documentos necessários para registro junto ao cartório;
- Subdividir o imóvel em 4 partes georreferenciadas, com mapas e memoriais descritivos com anuência dos proprietários e confrontantes, ART para dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis de Ibaiti, para abertura de matrículas individuais para cada proprietário.

2) IMÓVEL 02 - ME-166 - TELÊMACO BORBA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 23,2562 hectares, em uma única matrícula de nº 26.142, situado no município de Telêmaco Borba, de propriedade de terceiro, que foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, contendo área desapropriada objeto de Escritura Pública de Desapropriação e área remanescente em nome do proprietário, que para dar entrada no cartório de registro de imóveis para a o desmembramento do imóvel em 2(duas) áreas se necessita:

- Georreferenciamento da área remanescente com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa e memorial descritivo com anuência dos confrontantes, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);
- Cumprir as diligências registrais com a entrega de documentos necessários para registro junto ao cartório;

- Mapas e memoriais descritivos da área para fins de constar na escritura pública de desapropriação que deverá ser retificada de acordo com o mapa a ser apresentado para regularizar o imóvel, ou seja, registrar a desapropriação parcial e dar entrada junto ao cartório de registro para abrir uma matrícula individual para cada uma das áreas, a atingida e desapropriada em nome do CECS e a remanescente em nome do proprietário desapropriado.

4) IMÓVEL 03 - ME-173 - TELÊMAGO BORBA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 1,50 hectares, em uma única matrícula de nº 15.554, situado no município de Telêmaco Borba, de propriedade de terceiro, que foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, contendo área desapropriada objeto de Escritura Pública de Desapropriação e área remanescente em nome do proprietário, que para dar entrada no cartório de registro de imóveis para a o desmembramento do imóvel em 2(duas) áreas se necessita:

- Georreferenciamento da área remanescente com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo, CAR e ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);

- de assinaturas dos confrontantes e demais documentos necessários para registro junto ao cartório;

- Mapas e memoriais descritivos da área para fins de constar na escritura pública de desapropriação que deverá ser retificada de acordo com o mapa a ser apresentado para regularizar o imóvel, ou seja, registrar a desapropriação parcial e dar entrada junto ao cartório de registro de imóveis para abrir uma matrícula individual para cada uma das áreas, a atingida e desapropriada em nome do CECS e a remanescente em nome do proprietário desapropriado.

B) LOTE 02

1) IMÓVEL 01 - ORTIGUEIRA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 444,20ha, em uma única matrícula de nº 7.843, situado no município de Ortigueira, de propriedade de terceiros, que foi objeto de compra para o reassentamento de 15 famílias, restando uma área remanescente. Os serviços necessários para este imóvel são:

- Levantamento georreferenciado para certificação da área com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo com anuência dos confrontantes, ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);

- Desmembramento das 16 áreas, contendo mapas e memoriais descritivos individuais de cada área, com anuência dos confrontantes se necessário, requerimento para desmembramento e ART.

2) IMÓVEL 02 - ORTIGUEIRA

Trata-se de imóvel rural, com área total de 950,00ha, em uma única matrícula de nº 6.075, situado no município de Ortigueira, de propriedade de Silvanira Marques de Castro denominado ME 017. Parte deste imóvel, 242,00ha denominado ME 33 foi adquirido pelo Sr. Valdemar Lima de Castro. O Sr. Valdemar vendeu duas áreas para o reassentamento de 02 famílias, uma com 33,88 ha e outra com 29,04ha, conforme escrituras públicas de compra e venda. Este imóvel foi objeto de desapropriação parcial pelo empreendimento Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, as áreas desapropriadas com 165,9988ha, referente a área atingida do Sr. Valdemar e 357,7365ha desapropriadas de Silvanira Marques de Castro. As

áreas atingidas, remanescentes e as áreas remanescentes adquiridas para reassentamento estão em comum. Existem mapas e memoriais das áreas atingidas pelo CECS. Os serviços necessários para este imóvel são:

- Georreferenciamento das áreas com colocação de marcos e plaquetas, contendo ainda o mapa, memorial descritivo com anuência dos confrontantes, ART, e entrega da certificação (mapas e memoriais gerados pelo sistema do INCRA via SIGEF);
- Conferência de mapas e memoriais existentes;
- Desmembramento das áreas, contendo mapas e memoriais descritivos individuais de cada área, com anuência dos confrontantes se necessário, requerimento para desmembramento e ART.

II) ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA

- O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul se compromete a fazer o acompanhamento e assessorar a empresa contratada para a execução dos trabalhos descritos nas seguintes questões:
- Se necessária obter autorização dos proprietários para o acesso aos imóveis rurais;
- Arcar com as eventuais custas com emissão de certidões necessárias do imóvel e proprietários atingidos, para encaminhamento dos processos em cartórios;
- Arcar com as custas com emolumentos cartoriais referente as retificações, averbações, desmembramentos, registros e aberturas de matrículas;
- Providenciar cópias dos documentos e certidões pessoais dos proprietários e atingidos nos imóveis;
- Efetivar o pagamento dos trabalhos nas condições descritas abaixo.

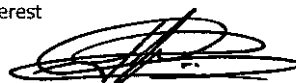
III) ORÇAMENTO/PROPOSTA DE EXECUÇÃO

A empresa deverá apresentar proposta com orçamento para **cada trabalho descrito e preço por Lote** contendo a validade da proposta e prazo de conclusão endereçada ao Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, com dados da empresa (CNPJ) e endereço.

IV) CONDIÇÃO DOCUMENTAL E DE PAGAMENTO

- A empresa selecionada para execução dos trabalhos descritos deverá assinar contrato junto ao **Consórcio Energético Cruzeiro do Sul**, apresentar as certidões negativas necessárias para a efetivação do pagamento, e conta corrente em nome da empresa para crédito do valor;
- O valor contratado para cada trabalho descrito será efetivamente pago em até 30 dias corridos após a entrega final de cada trabalho e o protocolo da Nota Fiscal em nome do contratante, por meio de depósito em conta corrente, pelo **CONSÓRCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL** consórcio de empresas sem personalidade jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.587.195/0001-20**, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), e constituído na forma prevista no art. 278 da Lei 6.404/76 pelas empresas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.370.282/0001-70**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no Município de Curitiba (PR), com 51% (cinquenta e um por cento) de participação e **ELETROSUL CENTRAIS**

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300
FAX (41) 3028 4310

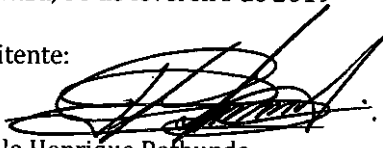


**A força da
natureza**

ELÉTRICAS S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.073.957/0001-68**, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no Município de Florianópolis (SC), com 49% (quarenta e nove por cento) de participação.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2019

Emitente:



Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS